



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 007/2025 - Departamento de Educação e Cultura

Marmeleiro, PR, 23 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal

Assunto: Aditivo de prazo de vigência com reajuste de valores pelo IGP-M.

Prezado,

Por intermédio deste, solicitamos aditivo de prazo de vigência do Contrato De Locação De Bem Imóvel nº025/2024 vinculado a Dispensa de Licitação nº 001/2024, cuja a empresa Contratada é a LRP Administradora De Bens Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.084.856/0001-53, pelo período de 12 (doze) meses com reajuste de valores pelo índice do IGP-M.

Justifica-se a locação do referido imóvel de responsabilidade da empresa Contratada LRP Administradora De Bens Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.084.856/0001-53, pois a Administração Municipal necessita de espaço para sede da Biblioteca Municipal e Museu, onde já conta com uma estrutura instalada, além de todo mobiliário e acervo.

Ademais, informamos que a empresa concorda em renovar o Contrato De Locação De Bem Imóvel nº025/2024 com reajuste de valores de acordo com o índice contratual constante da cláusula terceira, parágrafo único (IGP-M).

Atenciosamente,

Helena Heckler

Diretora do Departamento de Educação e Cultura



Fwd: Re: Re: Vencimento de contrato que pode ser aditivado - Deptos. de Assistência Social, Educação e Saúde

De educacao@marmeleiro.pr.gov.br <educacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 22-01-2025 16:03

Encaminhando o e-mail recebido da empresa.

Att,

Helena Heckler

Departamento de Educação

(46) 3525-8130

Avenida Macali, 255

Centro

Marmeleiro/PR

85615-000

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Re: Vencimento de contrato que pode ser aditivado - Deptos. de Assistência Social, Educação e Saúde

Data: 17-01-2025 16:52

De: adminstradora condominio <admcondominioschutz@gmail.com></admcondominioschutz@gmail.com>

Para: "educacao@marmeleiro.pr.gov.br" <educacao@marmeleiro.pr.gov.br></educacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Boa tarde,

Sim, temos interesse em renovar o Contrato de Locação nº 0025/2024 com vencimento em 13/03/2025, com reajuste de valores de acordo com o índice contratual constante da cláusula terceira, parágrafo único (IGP-M).

Atenciosamente,

Josiana Batistela.

Assistente Administrativo

(46) 99910-0177

Rua Ignácio Felipe - Nº45 - Sala 03 - Edifício New Center I - Centro - Marmeleiro – PR – CEP: 85.615-000.

Em sex., 17 de jan. de 2025 às 13:37, educacao@marmeleiro.pr.gov.br <educacao@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Att,

Helena Heckler

Departamento de Educação

(46) 3525-8130

Avenida Macali, 255

Centro

Marmeleiro/PR

85615-000

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: Re: Vencimento de contrato que pode ser aditivado - Deptos. de Assistência Social, Educação e Saúde

Data: 16-01-2025 14:10

De: "educacao@marmeleiro.pr.gov.br" <educacao@marmeleiro.pr.gov.br></educacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Para: admcondominioschutz@gmail.com

Prezados;

Considerando o vencimento do Contrato de Locação nº 0025/2024 em 13/03/2025, solicitamos manifestação quanto ao interesse na renovação do aluguel, indicando se com ou sem reajuste de valores de acordo com o índice contratual constante da cláusula terceira, parágrafo único (IGP-M).

Att,
Helena Heckler
Departamento de Educação
(46) 3525-8130
Avenida Macali, 255
Centro
Marmeleiro/PR
85615-000

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Vencimento de contrato que pode ser aditivado - Deptos. de Assistência Social, Educação e Saúde

Data: 06-01-2025 14:16

De: Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br><licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Para: educacao <educacao@marmeleiro.pr.gov.br>, compraseducacao <compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br>
<compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br><educacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Corrigindo: esse contrato é apenas da Educação, no título está Assistência Social e Saúde, favor desconsiderar.

--

Atenciosamente,
Setor de Licitações
(46) 3525-8107 / 8105

Em 06-01-2025 14:10, Licitações e Contratos escreveu:

Boa tarde,

O Contrato nº 025/2024 - Dispensa nº 001/2024, vence dia 12/03/2025.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DO MUSEU E BIBLIOTECA.

Por este motivo, solicitamos a manifestação do Departamento, quanto:

- A intenção de renovação contratual (neste caso deverá apresentar justificativa para a renovação, bem como apresentar, por escrito, a manifestação da empresa contratada de que concorda com o aditivo, informando se haverá ou não reajuste de valores pelo índice indicado em contrato), ou;
- A solicitação de novo processo licitatório, com a máxima urgência, ou;
- Arquivamento do processo.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LRP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
CNPJ: 30.084.856/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:22:47 do dia 05/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2025.

Código de controle da certidão: **E89F.D1B7.819F.C72C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 76.205.665/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 471/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 21563 - L. R. P. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
CNPJ/CPF: 30.084.856/0001-53
Endereço: Avenida ANTONIO DE PAIVA CANTE, 570
Complemento: APTO 1402
Bairro: INDUSTRIAL **Cidade:** Francisco Beltrão - PR

Finalidade

SITUAÇÃO FISCAL

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
23/01/2025	24/03/2025

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **L. R. P. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeleiro - PR, 23 de janeiro de 2025

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.084.856/0001-53
Razão Social: LRP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Endereço: AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO 570 APTO 1402 / INDUSTRIAL / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2025 a 08/02/2025

Certificação Número: 2025011004215010561400

Informação obtida em 23/01/2025 11:24:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LRP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.084.856/0001-53
Certidão nº: 4138170/2025
Expedição: 23/01/2025, às 14:43:44
Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LRP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.084.856/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

43

Marmeleiro, 23 de janeiro de 2025.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setores de Contabilidade e Finanças

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Aditivo de prazo de vigência contratual com reajuste de valores pelo índice IGP-M.

Considerando a solicitação do Ofício nº 007/2025 - Departamento de Educação e Cultura, protocolo/processo sob nº 298/2024, em que pleiteiam aditivo de prazo de vigência referente ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 025/2024, vinculado à Dispensa por Justificativa nº 001/2024, pelo período de 12 (doze) meses, com reajuste de valores pelo índice IGP-M, solicito manifestação dos setores de contabilidade e finanças para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Em ato contínuo, com manifestação de disponibilidade financeira dos Setores de Contabilidade e Finanças, tramite-se o processo eletrônico, diretamente, a Procuradoria Jurídica para manifestação no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/01/2025 14:57 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp79813bbc27446>
POR JANDER LUIZ LOSS - (744.826.379-04) EM 23/01/2025 14:57





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

44

Marmeleiro, 23 de janeiro de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 23 de janeiro de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	298/2024
Modalidade e nº:	Dispensa de Licitação nº 001/2024
Nº do Contrato	025/2024
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de vigência contratual com reajuste de valores pelo índice IGP-M.
Objeto do Contrato:	Locação do imóvel para instalações do museu, com área total de 226,17 m ² (duzentos e vinte e seis metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), constituído pela sala comercial 01 (um) com 83,34 m ² (oitenta e três metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados) e sala comercial 02 com 142,83 m ² (cento e quarenta e dois metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), ambas do Condomínio Residencial e Comercial Magno, frente com a Rua Emilio Magno Glatt, unidades construídas no pavimento térreo do referido edifício situado nesta Cidade e Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, objeto das matrículas nº 3.890 e 3.891 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro-PR, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
Valor do Contrato:	R\$ 40.200,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2964/2024

V – Recursos Orçamentários:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
224	06.03	13.392 0014 2024	3.3.90.39.10.00.00	0	591.016,69

Obs.: Saldo orçamentário em: 23/01/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

45

Marmeleiro, 23 de janeiro de 2025.

Exmo. Sr. Prefeito,

Informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo solicitado, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Sandro Antonio da Silva
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/01/2025 16:42 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp433279a691b54>
POR SANDRO ANTONIO DA SILVA - (618.427.109-15) EM 23/01/2025 16:42





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 28 de fevereiro de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico – PAE n.º 298/2024 Dispensa de Licitação n.º 001/2024

Parecer n.º 045/2025 - PG

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre solicitação acerca de aditamento de prazo do contrato n.º 025/2024, vinculado ao Processo Administrativo Eletrônico n.º 298/2024, Dispensa de Licitação n.º 001/2024, celebrado entre o município de Marmeleiro e LRP Administradora de Bens Ltda, que tem como matéria a locação de bem imóvel para utilização pelo Departamento de Educação e Cultura.

A matéria versa sobre a prorrogação de sua vigência aditivando-o para um prazo de 12 (doze) meses.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Solicitação para a realização de aditivo por parte da Diretora do Departamento de Educação e Cultura.
- Manifestação da Locadora quanto ao interesse da renovação;
- Certidões de Regularidade da Locadora;
- Manifestação do Setor de Contabilidade e do Departamento de Finanças atestando a existência de recursos orçamentários e financeiros para assegurar o pagamento das obrigações;
- Solicitação de parecer pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.

II - Da aplicação da Lei n.º 8.666/93 aos contratos já firmados:

Com a entrada em vigor da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), no dia 1º de abril de 2021, passaram a conviver simultaneamente dois regimes jurídicos, cuja combinação é vedada, de forma temporária, conforme determinam os artigos 191 e 193, II da Nova Lei de Licitações, de modo que, esgotado o prazo de dois anos de sua publicação, estará integralmente revogada a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A esse despeito, para fins de resguardar a segurança jurídica, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 190 e 191, parágrafo único, previu que o Contrato assinado na vigência do regime licitatório anterior, continuará regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Assim, os processos de aditivos contratuais para prorrogação de prazo de vigência permanecerão regidos pelas normas do regime anterior, ou seja, aquelas estatuídas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

III – Fundamentação

No caso em tela o chamamento público que selecionou as propostas, bem como a formalização do contrato se deu na vigência desta, razão pela qual a manifestação considera suas regras.

Analisando o texto legal se extrai que a regra geral é no sentido de que a vigência dos contratos está adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, consoante à leitura do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Dentre as exceções, encontra-se a hipótese dos contratos de serviços de natureza continuada, cuja duração pode ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitados a sessenta meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Especificamente no que tange ao contrato de locação, entretanto, a disciplina expandida no aludido art. 57 não se aplica, como se passará a expor.

O prazo de vigência dos contratos administrativos em que o poder Público seja locatário não está limitado ao disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93. Por força do art. 62, § 3º, os contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado, aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61, o que exclui, expressamente, o art. 56, pertinente à exigência de garantia, e o art. 57, pertinente aos prazos.

A vigência e prorrogação do contrato de locação devem ser analisadas caso a caso, sempre de acordo com a legislação que se lhe impõe e conforme os princípios que regem a Administração Pública, em especial quanto à verificação da vantajosidade da proposta em confronto com outras opções, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

O contrato tem seu termo previsto para a data de 12 de março de 2025, estando, portanto, vigente, admitindo sua prorrogação.

Anexo ao pedido há a manifestação da locadora informando quanto ao interesse pela renovação, com o índice previsto no contrato.

A Diretora do Departamento de Educação e Cultura justifica a renovação informando que a localização do imóvel beneficia o atendimento à população, e que já foram despendidos recursos





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

para adequações no imóvel sendo vantajosa a continuidade do contrato, eis que evitará gastos com mudança e adaptação de novo espaço.

Orienta-se que as preocupações observadas quando da renovação do contrato devem ser semelhantes àquelas pertinentes ao ajuste original. Assim é imprescindível que as condicionantes existentes para consumação do ajuste original sejam verificadas.

IV- Conclusão

Neste diapasão, entendo ser possível o referido aditamento nos termos da fundamentação. É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

49

DESPACHO

Nos termos da solicitação do Ofício nº 007/2025 - Departamento de Educação e Cultura, e protocolo/processo sob nº 298/2024, com base no Parecer Jurídico nº 045/2025 - PG e nas informações prestadas pelos setores de contabilidade e finanças, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 10 de março de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2025 08:04 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pa5c97577605ca>.



Responsável: Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M)

O **Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M)**, medido pela Fundação Getulio Vargas (FGV), foi concebido no final dos anos de 1940 para ser uma medida abrangente do movimento de preços. Ele registra a alta de preços desde matérias-primas agrícolas e industriais até bens e serviços ao consumidor final.

A divulgação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) se dá no final de cada mês de referência. Abaixo relacionamos todas as taxas do IGP-M publicados pela FGV até fevereiro de 2025 (índice de março de 2025 não divulgado pela FGV até a presente data), dividido em 3 colunas, sendo: (i) o índice válido num dado mês de referência; (ii) o acumulado em cada ano e; (iii) o acumulado nos 12 meses anteriores ao IGP-M do mês de referência. Mais uma vez a VRi Consulting trazendo material de qualidade aos leitores!

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Mês/Ano	Valor do mês	Índice do mês (%)	Acum. no ano (%)	Acum. 12 meses (%)
mar/2025	Índice será publicado apenas em 28/03/2025.			
Fev/2025	1.213,5140	1,06	1,33	8,44
Jan/2025	1.200,7750	0,27	0,27	6,75
Dez/2024	1.197,5620	0,94	6,54	6,54
Nov/2024	1.186,4620	1,30	5,55	6,33
Out/2024	1.171,2720	1,52	4,20	5,59
Set/2024	1.153,7180	0,62	2,64	4,53
Ago/2024	1.146,5750	0,29	2,00	4,26
Jul/2024	1.143,3130	0,61	1,71	3,82
Jun/2024	1.136,4090	0,81	1,10	2,45
Mai/2024	1.127,2330	0,89	0,28	-0,34
Abr/2024	1.117,2800	0,31	-0,60	-3,04
Mar/2024	1.113,8370	-0,47	-0,91	-4,26
Fev/2024	1.119,0600	-0,52	-0,45	-3,76
Jan/2024	1.124,8790	0,07	0,07	-3,32
Dez/2023	1.124,0720	0,74	-3,18	-3,18
Nov/2023	1.115,8150	0,59	-3,89	-3,46
Out/2023	1.109,2360	0,50	-4,46	-4,57
Set/2023	1.103,7400	0,37	-4,93	-5,97
Ago/2023	1.099,7100	-0,14	-5,28	-7,20
Jul/2023	1.101,2040	-0,72	-5,15	-7,72
Jun/2023	1.109,2300	-1,93	-4,46	-6,86
Mai/2023	1.131,0580	-1,84	-2,58	-4,47
Abr/2023	1.152,3070	-0,95	-0,75	-2,17
Mar/2023	1.163,3590	0,05	0,20	0,17
Fev/2023	1.162,7610	-0,06	0,15	1,86
Jan/2023	1.163,4650	0,21	0,21	3,79
Dez/2022	1.161,0060	0,45	5,45	5,45
Nov/2022	1.155,8290	-0,56	4,98	5,90
Out/2022	1.162,3910	-0,97	5,58	6,52
Set/2022	1.173,7930	-0,95	6,61	8,25
Ago/2022	1.185,0040	-0,70	7,63	8,59
Jul/2022	1.193,3370	0,21	8,39	10,08
Jun/2022	1.190,8820	0,59	8,16	10,70
Mai/2022	1.183,9530	0,52	7,54	10,72
Abr/2022	1.177,8090	1,41	6,98	14,66
Mar/2022	1.161,4180	1,74	5,49	14,77
Fev/2022	1.141,5460	1,83	3,68	16,12
Jan/2022	1.120,9990	1,82	1,82	16,91
Dez/2021	1.100,9880	0,87	17,78	17,78
Nov/2021	1.091,4830	0,02	16,77	17,89

Calendário de divulgação do IGP-M:

Abaixo listamos o calendário de divulgação, mês à mês, do IGP-M para que você possa planejar sua visita ao Portal para se atualizar com a taxa divulgada pelo órgão responsável por sua atualização mensal. É a [VRi Consulting](#) buscando sempre lhe ajudar no dia-a-dia... Força, foco e fé!

01/2025	02/2025	03/2025	04/2025
30/01/2025	27/02/2025	28/03/2025	29/04/2025

Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M):

Os **Índices Gerais de Preços (IGP)** da Fundação Getúlio Vargas (FGV) foram divulgados pela primeira vez em novembro de 1947, no número de estréia da Revista Conjuntura Econômica. Desde então registram as variações de preços de matérias-primas agropecuárias e industriais, de produtos intermediários e de bens e serviços finais.

Os IGP's apresentam-se em três versões: [Índice Geral de Preços - 10 \(IGP-10\)](#), Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) e [Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna \(IGP-DI\)](#). Ambos são medidos (ou calculados) pelo Instituto Brasileiro de Economia (IBRE) da FGV, uma das instituições de ensino mais bem-conceituadas do país.

É importante notar que os IGP's são indicadores independentes, isso significa que eles não possuem ligação alguma com o governo, garantindo total independência com órgãos ou entidades políticas.

Registra-se que a diferença entre os IGP's está no período de coleta das informações para cálculo do índice. O IGP-10 mede a evolução dos preços no período compreendido entre os dias 11 (onze) do mês anterior e 10 (dez) do mês de referência. O IGP-M é coletado entre os dias 21 (vinte e um) do mês anterior e 20 (vinte) do mês de referência. O IGP-DI é coletado entre o primeiro e o último dia do mês de referência (mês cheio).

O quadro a seguir compara os períodos de referência de cada versão do IGP. Os preços coletados em cada período são comparados aos levantados nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores:

Períodos de coleta de preços				
Mês anterior		Mês Referência		
11 - 20	21 - 30 (ou 31)	01 - 10	11 - 20	21 - 30 (ou 31)
IGP - 10				
	IGP-M			
		IGP-DI		

Em termos práticos, os IGP's analisam as seguintes variações de preços: a) o Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA), que tem peso de 60% do índice; b) o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), que tem peso de 30% e; c) o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), representando 10% do IGP. Ambos índices possuem as mesmas periodicidades de coleta dos preços: a) IPA-10, IPA-M e IPA-DI; b) IPC-10, IPC-M e IPC-DI e; c) INCC-10, INCC-M e INCC-DI.

Nessa área do Portal [VRi Consulting](#) você verá o índices IGP-M acumulados. Registra-se que o IGP-M, diferentemente das demais versões, conta com um sistema de apurações prévias divulgadas antes do fechamento mensal. Essas prévias apresentam resultados parciais do índice com base na coleta realizada em períodos de 10 dias.

A primeira prévia, divulgada com a denominação de primeiro decêndio, calcula as variações obtidas a partir das informações colhidas no período de 21 a 30 do mês anterior ao de referência, comparadas às levantadas ao longo dos 30 dias anteriores. A segunda prévia expande o período de coleta para 21 do mês anterior a 10 do mês de referência, apresentando resultados cumulativos. A terceira apuração é o próprio IGP-M.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Composição do IGP-M:

Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA)

Produzido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), o Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA) é o principal indicador da evolução dos preços no setor atacadista brasileiro. Ele representa mais da metade do IGP (60%) e reflete o valor adicionado na produção de bens agropecuários, industriais e em transações comerciais. O IPA tem abrangência nacional e a sua medição é dividida nos seguintes grupos:

- **Produtos agropecuários:** lavouras temporárias, lavouras permanentes e pecuária;
- **Produtos industriais da indústria extrativa:** carvão mineral, minerais metálicos e minerais não-metálicos;
- **Produtos industriais da indústria de transformação:** produtos alimentícios e bebidas, metalurgia básica, produtos químicos, entre outros;
- **Bens finais:** alimentação, combustíveis, máquinas e equipamentos, entre outros;
- **Bens intermediários:** embalagens, suprimentos, materiais e componentes para manufatura, entre outros;
- **Matérias-primas brutas:** agropecuárias e minerais.

A partir dos hábitos de consumo são determinados os pesos de cada índice, que então são aplicados à variação de preço de cada um deles. Atualmente os produtos industriais da indústria de transformação são os que tem o maior peso, justamente por conterem um maior número de itens na sua cesta.

Índice de Preços ao Consumidor (IPC)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 025/2024

Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 001/2024 e Chamamento Público nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO**; e a empresa **LRP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.084.856/0001-53, com sede na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-270, Telefone (46) 3055-1617, e-mail: rejaneschutz@gmail.com, representada por seu administrador, Sr. Nilvon Glatt, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 648.518-9 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 153.477.889-68, de ora em diante denominada **LOCADORA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas **Dispensa de Licitação nº 001/2024 e Chamamento Público nº 004/2023**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de vigência contratual com reajuste de valor pelo índice do IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses da locação do imóvel para instalações do museu, com área total de 226,17 m² (duzentos e vinte e seis metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), constituído pela sala comercial 01 (um) com 83,34 m² (oitenta e três metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados) e sala comercial 02 com 142,83 m² (cento e quarenta e dois metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), ambas do Condomínio Residencial e Comercial Magno, frente com a Rua Emilio Magno Glatt, unidades construídas no pavimento térreo do referido edifício situado nesta Cidade e Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, objeto das matrículas nº 3.890 e 3.891 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro-PR, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (13/12/2024), ou seja, até 12 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor mensal será reajustado, com base no índice do IGP-M acumulado no últimos 12 (doze) meses (8,44%), passando o valor mensal de R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais) para **R\$ 3.632,74 (três mil e seiscentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, com valor contratual total de **R\$ 43.592,88 (quarenta e três mil e quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo e do contrato original. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Marmeleiro, 10 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
LOCATÁRIO

LRP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Nilvon Glatt
LOCADORA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 025/2024
Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 001/2024 e Chamamento Público nº 004/2023**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

LOCADORA: LRP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de vigência contratual com reajuste de valor pelo índice do IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses da locação do imóvel com área de 581,00 m² (quinhentos e oitenta e um metros quadrados), sala comercial, localizado na Rua Emílio Magno Glatt, nº 670 - Centro, para utilização dos Departamento de Administração, Assistência Social e Saúde.

VALOR: O valor mensal será reajustado, com base no índice do IGP-M acumulado no últimos 12 (doze) meses (8,44%), passando o valor mensal de R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais) para **R\$ 3.632,74 (três mil e seiscentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, com valor contratual total de **R\$ 43.592,88 (quarenta e três mil e quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (12/03/2025), ou seja, até 11 de março de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de março de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 10 de março de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1910- 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- d) Certidão Negativa para Efeitos Cíveis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação);
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa;
- g) Original e cópia do comprovante de Inscrição no órgão de Classe Fiscalizador do exercício Profissional;

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:

- a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
- b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado (a ser preenchida no RH);
- c) Declaração de conformidade dos antecedentes criminais;
- d) Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- e) Declaração de Parentesco;
- f) Declaração de não incursão em pena de demissão e/ou de destituição de cargo em comissão;
- g) Declaração de Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos.

Parágrafo único. Os documentos a que se referem os incisos I, II e III deste artigo, deverão ser apresentados na Divisão de Recursos Humanos até o momento da contratação.

Art. 3º No ato da apresentação dos documentos a que se refere o art. 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de **14 de março de 2025**, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro/PR, 12 de março de 2025.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 025/2024 Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 001/2024 e Chamamento Público nº 004/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

LOCADORA: LRP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de vigência contratual com reajuste de valor pelo índice do IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses da locação do imóvel com área de 581,00 m² (quinhentos e oitenta e um metros quadrados), sala comercial, localizado na Rua Emílio Magno Glatt, nº 670 - Centro, para utilização dos Departamento de Administração, Assistência Social e Saúde.

VALOR: O valor mensal será reajustado, com base no índice do IGP-M acumulado no últimos 12 (doze) meses (8,44%), passando o valor mensal de R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais) para **R\$ 3.632,74 (três mil e seiscentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, com valor contratual total de **R\$ 43.592,88 (quarenta e três mil e quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (12/03/2025), ou seja, até 11 de março de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de março de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 10 de março de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

